



LEI N. 1.054/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para devolução de recursos provenientes de convênio 311/PGE-2021-RO e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** é referente a devolução de rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados proveniente do Convênio n. 311/PGE-2021 - Aquisição de Medicamentos Hospitalares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução referente a rendimentos de aplicação financeira e saldo não executados deverá ser realizada de forma proporcional, sendo 87,78% em favor da Secretaria de Estado da Saúde SESAUI, CNPJ 04.287.520/0001-88, com sede à Rua Gonçalves Dias, n. 812, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, na conta corrente nº 7326-1 Agência n. 757 –



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Banco do
Brasil, e 12,22% em favor Prefeitura de Urupá – Arrecadação, conta corrente n. 47.254-9
Agência 4007-X.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO